PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 3.058/GAB/PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM, 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

Emenda Modificativa à Lei nº3.049/GAB/PREF/2025, de 22 de dezembro de 2025 que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a doarimóveis pertencentesa o patrimônio público municipal ao Estado de Rondônia (Casa de Detenção e da Polícia Civil), para fins de regularização e destinação institucional, e dá outras providências." por erro materialnos caputs dos arts. 1º e 2º."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM ,Estado de Rondônia,no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, inciso III da Lei Orgânica do Município.

FAZSABERquea**CÂMARAMUNICIPALDEGUAJARÁ-MIRIMRO**aprovoueelesancionaaseguinte:
LEI
Art.1º Emendamodificativaaos*caputs*dos Arts.1ºe2ºdaLeinº3.049/GAB/PREF/2025,de22de dezembro de 2025, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Rondônia os imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, localizados na Avenida Duque de Caxias, nº 1848, Bairro 10 de Abril, neste Município, destinados atualmente ao funcionamento da Casa de Detenção e da Polícia Civil, para fins de regularização dominial e destinação institucional.

Art. 2º Os imóveis objeto da doação correspondem às áreas integrantes da Matrícula nº 7.435 (ou matrícula atualizada correspondente), situadas no Setor 03, Quadra 108, Lotes 01 e 06, conforme certidão de inteiro teor atualizada, peças técnicas, memorial descritivo e croqui constantes do Processo Administrativo nº 1-2688/2025.

Art. 1º*Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Rondônia os imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, localizados na****Avenida Duque de Caxias, nº 1720, Bairro 10 de Abril, neste Município,****destinados atualmente ao funcionamento da****Casa de Detenção****e da****Polícia Civil, para fins de regularização dominial e destinação institucional.***

Art.2º*Os imóveisobjetodadoação correspondemàsáreasintegrantes da****Matrículanº7.435****(ou matrícula atualizada correspondente), situadas no Setor 03,****Quadra 108, Lotes 05 e 06****, conforme certidão de inteiro teor atualizada, peças técnicas, memorial descritivoe croqui constantes do****Processo Administrativo nº 1-2688/2025.***

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposiçõescontrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de fevereiro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:C1F01C2E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 05/02/2026. Edição 4166
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/